

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI**

**AGENTE PÚBLICO DE CONTROLE – APC**

**PARECER**

**ANUAL**

**EXERCÍCIO 2020**

**FUNDAÇÃO CENTRO DE  
HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA  
DO PARÁ.**

**PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI/ AGENTE(S)  
PÚBLICO(S) DE CONTROLE – APC(S).**

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ.

**Titular(es):** PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA, PRESIDENTE (Período de Gestão de 01/01/2020 a 31/12/2020)

IDENTIFICAÇÃO UG PRINCIPAL	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ORDENADOR(ES) DE DESPESAS
620201/62000 - HEMOPA	PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA, PRESIDENTE (Período de Gestão de 09/01/2020 a 31/12/2020)  TAISSA VIEIRA AMADOR, DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (Período de Gestão de 01/01/2020 a 31/12/2020)

Em atendimento à Resolução TCE N°. 18.975/2017, Anexo I, item 23, e à Instrução Normativa AGE N° 06/2020, de 10 de dezembro de 2020, emite-se o presente **Parecer** formalizando a opinião da (o/os) **Unidade de Controle Interno – UCI / Agente(s) Público(s) de Controle – APC(s)** acerca dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial efetuados pela(s) Unidade(s) Gestora(s) supracitada(s) durante o exercício de 2020.

O **Relatório Anual da Unidade de Controle Interno – UCI / Agente(s) Público(s) de Controle – APC(s)** foi elaborado *de acordo* com a Instrução Normativa AGE N° 06/2020, de 10 de dezembro de 2020, contendo, no mínimo, as informações de que trata o art. 5º, incisos de I a VI.

**Considerando** os fatos demonstrados no **Relatório Anual da Unidade de Controle Interno** relacionados especialmente à **Conformidade dos Registros de Gestão** a partir da certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no sistema SIAFEM e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações, conforme disposições da Portaria AGE N° 122/2008, de 04 de agosto de 2008.

**Não se constatou** a ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos ou de dano ou prejuízo ao erário decorrente de ato de gestão ilegal ou antieconômico.

**Concluindo-se**, de acordo com o escopo dos trabalhos realizados, que **não foi constatada** grave irregularidade capaz de comprometer a aprovação das Contas de Gestão de 2020.

É o Parecer.

*Belém, 19 de abril de 2021*

*Tereza Cristina Rodrigues Barroso*

*Matrícula Nº: 5937231*

*Responsável pela UCI*

*Jorge Luis Rego,*

*Matrícula Nº: 2019027*

**APC**